



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

ID CidadES/TCE-ES: 2023.027E0500004.01.0006

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominada **PMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio de seus Pregoeiros, designados pelo **Decreto nº 12.202, de 30 de dezembro de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, **conforme processo administrativo nº 2.782/2023**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM POR ITEM)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 9.443/2015 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de Pregão Presencial terá início na data e horário, conforme informações abaixo discriminadas:

**PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**#IMPRETERIVELMENTE#:**

**DATA: 25/05/2023, até às 08h30min.**

**ENDEREÇO: Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000.**

**CRENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA: 25/05/2023, a partir das 09h.**

**(NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO)**

**LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:**

O Edital e seus Anexos poderão ser acessados por meio do site: [www.guacui.es.gov.br](http://www.guacui.es.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, pelo telefone (28) 3553-4938 ou, ainda, pelo e-mail [licitacaopmg@gmail.com](mailto:licitacaopmg@gmail.com).

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - Esta licitação tem por objeto a **aquisição de livros de apoio pedagógico destinados ao uso dos alunos da Rede Municipal de Guaçuí-ES**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

**1.2** - A descrição dos objetos relativos a esta licitação é aquela constante do **ANEXO VIII – Quadro de Itens e Valores – Termo de Referência**.

**1.3** - As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.

#### 2 - DOS ANEXOS DO EDITAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO II** – Modelo de declaração de que não emprega menores;

**ANEXO III** – Termo de Referência;

**ANEXO IV** – Modelo para Apresentação da Proposta Comercial;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME e EPP;

**ANEXO VII** – Minuta do Termo de Contrato;

**ANEXO VIII** – Quadro de Itens e Valores – Termo de Referência.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade. **Aplica-se na presente licitação a regra excludente prevista no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006.**

**3.1.1** - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

**3.1.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) com falência declarada;
- b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMG e demais órgãos da Administração Pública;
- c) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- d) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.2** - A simples participação neste certame implica:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VII**.

**3.3 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**3.3.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (MODELO ANEXO VI) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.**

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** – No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento, com foto, equivalente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**4.1.1** – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social (ATOS CONSTITUTIVOS), neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

**4.1.2** – A representação também poderá ser feita através de Carta de Credenciamento (**ANEXO I**), bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e daquele que o credenciou, do outorgado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**4.2** - As empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

**4.3** – Os representantes entregarão ao Pregoeiro, junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (**ANEXO V**), conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, ou seja, deve ser entregue SEPARADA dos envelopes nº 01 e nº 02.

**4.3.2** – Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.3, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

**4.3.3** – Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes, **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO V)**, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**4.4** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.**

**4.6** - O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

### 5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1** – O Envelope A – **PROPOSTA** – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital, e o Envelope B – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.

**5.1.1** – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

envelopes lacrados. No caso das certidões via internet poderá ser cópia simples, pois será consultada a veracidade das certidões pela Internet.

**5.1.2** – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

**5.2** – A licitante deverá entregar os envelopes “PROPOSTA” (envelope A) e “HABILITAÇÃO” (envelope B), simultaneamente, **no setor de protocolo geral da PMG.**

**5.3** - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues **separadamente**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da **razão social completa do proponente e CNPJ**, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A**  
Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
**Pregão Presencial nº 033/2023**  
Razão Social da Empresa  
CNPJ  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**ENVELOPE B**  
Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
**Pregão Presencial nº 033/2023**  
Razão Social da Empresa  
CNPJ  
**HABILITAÇÃO**

**5.4** – A abertura dos envelopes será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG no endereço acima citado, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada desse local.

**5.5** – Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

**5.6** – Se no dia supracitado não houver expediente, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

### 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

**6.1** - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

**a)** ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;

**b)** **A proposta de preço DEVE CONTER A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, com exceção daqueles objetos que, por sua natureza, não seja possível a indicação da marca;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- c) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) apresentar preço unitário para cada objeto que cotar, com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional;
- e) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- f) estar **DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS;**
- g) **observar o limite máximo de preços previsto no ANEXO VIII – Quadro de Itens e Valores – Termo de Referência, deste Edital;**
- h) Ser **DATILOGRAFADA OU DIGITADA, PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**, não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- i) A Proposta de Preços preenchida de forma manuscrita (“à mão”) não será desclassificada, salvo estando ilegível, no entendimento do Pregoeiro, que poderá desclassificar item(ns) ou a Proposta integralmente, SENDO INDEFERIDAS MANIFESTAÇÕES DE RECURSOS POR PARTE DA LICITANTE PROPONENTE;

**6.1.1** - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** - Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM POR ITEM)**, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

**7.1.1** - **Caso as licitantes apresentem algum item com valor superior ao que consta no ANEXO VIII – Quadro de Itens e Valores – Termo de Referência, a mesma terá o item desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;**

**7.2** - Abertos os envelopes "PROPOSTA" de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pelo PREGOEIRO as propostas de menor preço para cada item e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

**7.2.1** - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

**7.3** - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.4** - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.

**7.5** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

**7.6** - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10.520/02.

**7.7**. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 - arts. 44 e 45.

**7.7.1**. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**7.8.** No caso de empate nos termos do subitem 7.7.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

**7.8.1.** Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.7.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

**7.8.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.8.3.** Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.7 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.8, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

**7.9 -** Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10 -** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

**7.11 -** Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

**7.12 -** Nas situações previstas nos subitens 7.9 e 7.11, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.13 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

### 8 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

**8.1 -** As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope B, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:

#### **8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

**a.1)** Cédula de Identidade do sócio administrador;

**a.2)** no caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial**;

**a.3)** no caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (**ou última alteração consolidada**);

**a.4)** no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

**a.5)** no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**8.1.1.1 -** O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**8.1.1.2 – Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados e os documentos citados no item 4 deste Edital, no CRENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.**

### 8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**, com CNAE específico para o objeto licitado.
- b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**;

### 8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### 8.1.4 - DA REGULARIDADE SOCIAL:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

### 8.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante fornecido, sem restrição, Produto igual ou semelhante ao objeto da licitação. O (s) atestado(s) deve(m) ser assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

### 8.1.6 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Certidão Negativa com o **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí-ES**, **para as empresas sediadas no município de Guaçuí-ES**, com validade mínima até a data de abertura da licitação.

## 8.2 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

**8.2.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (MODELO ANEXO VI) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**8.2.3** - As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

**8.3.1** - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo PREGOEIRO;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

**8.3.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

**8.3.3** - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

**8.3.4** - Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

**8.3.5** - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

**8.3.6** - Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

## 9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**9.2** - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

## 10 - DOS RECURSOS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**10.1** - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.

**10.3** - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

**10.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**10.6** - Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao pregoeiro, devendo ser protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí – ES, Setor de Protocolo, situado na Praça João Acacinho, 01 – Centro ou enviada para o e-mail: [licitacaopmg@gmail.com](mailto:licitacaopmg@gmail.com).

**10.7** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG, na Praça João Acacinho, 01 – Centro - Guaçuí-ES, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis.

### 11 – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**11.1** – No interesse da PMG, o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 12 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

**12.1** – Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, no Almoarifado Municipal, situado na BR 482, Km 106, “Complexo Municipal João de Deus Soroldoni”, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

**12.2** - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

**12.3** - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**12.4** – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo 1º** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**Parágrafo 2º** - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

### **DAS AMOSTRAS/PROSPECTOS E DOCUMENTOS ADICIONAIS**

**12.5** - Salieta-se que a empresa ganhadora deverá apresentar amostra de TODOS os itens no prazo de **até 72 (setenta e duas) horas**, amostra esta que será avaliada por uma comissão formada por Diretores, Equipe Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

**12.5.1** – As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES, CEP 29.560-000, no horário das 08h as 11h e das 13h às 17h.

**12.6** - As amostras serão apresentadas iguais a especificação no termo de referência, sendo entregues aos responsáveis da Secretaria Municipal de Educação, para a averiguação quanto ao atendimento solicitado.

**12.7** - Sempre que entender necessário o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s) do(s) produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

**12.8** - Será desclassificada, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas no edital.

**12.9** - Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão convocadas as demais propostas, respeitando-se a classificação disposta no “mapa de lances” com a devida ordem de classificação.

**12.10** - As amostras deverão ser entregues com a etiqueta do fornecedor vencedor do produto e apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca.

### **DA PENALIDADE PELA NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**12.11** - A(S) EMPRESA(S) QUE NÃO APRESENTAR(EM) AS AMOSTRAS, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL, SOFRERÃO A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS, APÓS O DEVIDO PROCESSO LEGAL.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária conforme indicado abaixo, inerente ao exercício de 2023.

<b>SECRETARIA</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO</b>
Secretaria Municipal de Educação	0000040	154000300000	0800.0802.12.361.0013.2.026.33903000000

## **14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1** - Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no **prazo de 05**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**(cinco) dias úteis.** Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

**14.2 – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em até 180 (cento e oitenta) dias, ou com a entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.**

**14.3 -** Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

**14.4 -** Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CND.

**14.5 -** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**14.6 – O contrato poderá ser cancelado pela administração:**

- a) - Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) - Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,
- c) - Judicialmente, nos termos da legislação.

**14.7 - O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedora.**

### 15 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1 - O valor estimado para o objeto licitado é aquele constante do ANEXO VIII – Quadro de Itens e Valores – Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços unitários ou global acima destes valores, nos termos do inciso “X” art. 40, combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei 8.666/93.**

**15.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.**

**15.3 -** Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

### 16 – PENALIDADES E SANÇÕES

**16.1 –** A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

**16.1.1 –** Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**16.1.2** – Multa de 3% (três por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Autorização de Fornecimento (AF), calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

**16.1.3** – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 3% (três por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

**16.1.4** – A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

**16.1.5** – Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

### 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** – É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.2** – Fica assegurado à PMG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

**17.3** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.4** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMG.

**17.6** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

**17.7** – As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**17.8** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**17.9** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**17.10** – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Guaçuí-ES.

Guaçuí-ES, 11 de maio de 2023.

**Ariana Araújo de Souza**  
Superintendente de Licitações e Contratos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### ANEXO I MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

*Prefeitura Municipal de Guaçuí*  
*Comissão Permanente de Licitação*  
**Pregão Presencial nº 033/2023**

#### CREDCIAMENTO

Através da presente, CREDCIAMOS o (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, na modalidade **Pregão Presencial nº 033/2023**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local e Data.

---

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

**Prefeitura Municipal de Guaçuí**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 033/2023**

#### DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

**(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)**

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA



## PREFEITURA DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Educação

OFÍCIO Nº 0540/2023/SEME/PMG

Guaçuí, 24 de abril de 2023.

Ao Exmo.  
Marcos Luiz Jauhar  
Prefeito de Guaçuí  
Ao Gabinete  
Guaçuí – ES

**Assunto:** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de livros de apoio pedagógico destinados ao uso dos alunos da Rede Municipal de Educação de Guaçuí-ES, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

### TERMO DE REFERÊNCIA



#### 1 -- Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de livros de apoio pedagógico destinados ao uso dos alunos da Rede Municipal de Educação de Guaçuí-ES, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

#### 2 – Descrição Detalhada do Objeto (especificação)

**ANEXO VIII – Quadro de Itens e Valores – Termo de Referência**

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000  
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@edu.guacui.es.gov.br  
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

08

#### 3 – Capacidade Técnica

Conforme item 8.1.5 contido no item 8 da habilitação

#### 4 – Capacidade Financeira

Não se aplica.

#### 5 – Contextualização e Justificativa

Quando nos referimos aos aspectos da proficiência educacional no Brasil, temos vários instrumentos medidores de seus índices de competência, que constituem o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) foi desenvolvido com a finalidade de gerar informações sobre o desempenho acadêmico dos estudantes e de fatores a eles associados (aspectos intra e extraescolares) com a finalidade de avaliar a qualidade educacional do ensino das escolas brasileiras. A partir de 2005, através da Portaria nº 931, a avaliação realizada pelo SAEB ramificou-se em duas: ANEB e ANRESC (Prova Brasil). O ANEB é uma avaliação da eficiência das redes de ensino básico pelo desempenho dos alunos em Leitura e Matemática e dos fatores contextuais a ele associados. O ANRESC (Prova Brasil) é uma avaliação da eficiência de cada unidade escolar por meio do desempenho dos alunos em Leitura e Matemática, no âmbito do Ensino Fundamental (Fonte: CAED, 2008).

Estes instrumentos levam em consideração, por meio de avaliações, os saberes em Português e Matemática, a exemplo da Prova Brasil, criada em 2005 que avalia todos os alunos das áreas urbanas e rurais do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, produzindo resultados por escola, além de aferir o nível de conhecimento desenvolvido pelos alunos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática em etapas conclusivas da educação básica, subsidiam a implementação

---

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000  
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@edu.guacui.es.gov.br  
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>

scd



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ

#### Secretaria Municipal de Educação

de políticas públicas pelas esferas federal, estadual e municipal, que devem utilizar as informações para melhorar o sistema educacional brasileiro a partir de parâmetros de qualidade e equidade. (INEP, 2011; AZEVEDO, 2016)

Em 2012, o Ministério da Educação (MEC) criou o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), instituído por meio da Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012, incumbido de traçar planos estratégicos para melhoria na aprendizagem de alunos nos anos iniciais de escolarização, que ampliou o compromisso de alfabetização até o 3º ano do Ensino Fundamental. (BRASIL, 2012b)

As avaliações educacionais, como a Prova Brasil e o Pisa, mostram que muitos alunos chegam ao final dessa etapa de ensino com níveis de compreensão extremamente baixos. Os estudantes brasileiros mostraram melhor desempenho com textos representativos de situação pessoal (e-mails, cartas pessoais, textos literários e textos informativos) e desempenho inferior ao lidar com textos de situação pública (textos e documentos oficiais, notas públicas e notícias). Itens com textos contínuos foram mais fáceis para os estudantes brasileiros. Esses textos são definidos por sua organização em orações e parágrafos, típicos de textos narrativos como contos e romances, por exemplo.

Itens com textos em formato combinado foram mais difíceis para os estudantes, o que correspondeu, de modo geral, a índices de desempenho mais altos. O formato de texto combinado caracteriza-se pela junção de parágrafos em prosa e listas, gráficos, tabelas ou diagramas. Itens que envolveram localização e recuperação de informação foram mais fáceis para os estudantes brasileiros, enquanto aqueles que envolveram integração e interpretação foram mais difíceis. Não diferente na avaliação de matemática onde os estudantes brasileiros avaliados demonstraram dificuldades em resolução de problemas e de compreensão de textos relacionados a espaço e formas relacionados às figuras geométricas.

Os indicadores quantitativos e qualitativos educacionais (IDEB — Prova Brasil) mostram o longo caminho a percorrer em busca da proficiência educacional. Portanto, esse conjunto de indicadores educacionais permite aos gestores detectar as fragilidades do sistema e planejar ações para melhorar a qualidade da educação no país e, especialmente, nos Municípios.

A realização de uma avaliação de sistema com amplitude nacional, para ser efetiva, exige a construção de uma matriz de referência que dê transparência e legitimidade ao processo de avaliação, informando aos interessados quais aspectos serão avaliados. A Matriz de Referência do

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000  
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@edu.guacui.es.gov.br  
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ

#### Secretaria Municipal de Educação

10

Saeb, é fundamentada nos Parâmetros Curriculares Nacionais, parâmetros estes que amparam o material descrito no presente Termo de Referência, que tem por objetivo a aquisição de material didático de apoio pedagógico, que também desenvolvam os descritores e as habilidades exigidas nas avaliações externas.

Salienta-se, porém, que a matriz é um recorte necessário pelas características do instrumento de mensuração, que possui número limitado de itens. Por consequência, alguns conhecimentos/ informações não são selecionados para compor a matriz, mas, certamente, não poderão ser excluídos do processo de ensino e aprendizagem. As matrizes de referência são estruturadas com base na legislação educacional brasileira e por meio da reflexão realizada por professores, pesquisadores e especialistas que buscaram um consenso a respeito das competências e habilidades consideradas essenciais em cada etapa da educação básica.

O conteúdo dos materiais didáticos de apoio às disciplinas de Português e Matemática, objeto do presente Termo de Referência, devem atender as exigências dos Parâmetros Curriculares Nacionais, da Base Nacional Comum Curricular, focados nas habilidades e competências avaliadas em exames nacionais.

Sendo assim, o material de apoio pedagógico deverá atender a esses critérios e, não menos importante, estar alinhado às normas educacionais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN Lei n. 9394/96), que originaram as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's), e os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's), Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais.

O material, portanto, deverá estar em consonância com os valores definidos para o desenvolvimento da cidadania e do cidadão, indo além da simple observação, porém, objetivando a imersão e o posicionamento social, na interação do sujeito com ele mesmo, com o outro e com o mundo, permeados pelo conhecimento, bem como estar direcionado para uma organização do saber escolar, considerando o conhecimento científico, em uma perspectiva de transposição didática para os diferentes eixos de trabalho e componentes curriculares, produzindo o conhecimento acadêmico.

Assim sendo, as matrizes de referência em Língua Portuguesa e em Matemática deverão estar contempladas de forma ampla e articulada nas lições e exercícios que deverão compor os materiais de apoio pedagógico. Os textos deverão estar de acordo com a faixa etária dos alunos, tanto no que diz respeito à linguagem, quanto à diversidade de tipos e gêneros, respeitando a lei

---

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000  
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@edu.guacui.es.gov.br  
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ

#### Secretaria Municipal de Educação

11

dos Direitos Autorais.

Com relação à estrutura didática dos materiais de apoio pedagógico, além de contemplar a metodologia de avaliação do Saeb, deverá abordar os objetos do conhecimento, de acordo com as habilidades e/ou descritores exigidos nas avaliações de Língua Portuguesa e Matemática, acompanhados de atividades práticas para aferimento dos conteúdos aprendidos e avaliações de processo para que o aluno exercite e se familiarize com o tipo de exame a que será submetido.

Quanto ao conteúdo do material de apoio pedagógico, este deverá contemplar diversas habilidades e descritores exigidos em Língua Portuguesa e em Matemática, bem como conter exercícios com diferentes graus de dificuldade, para que o processo educacional não ocorra pautado na simples ação de decorar. Assim, contemplar-se-á as competências leitora (ler e compreender diversos tipos e gêneros textuais) e escritora e a competência matemática (compreender enunciados e resolver situações-problema) por meio de metodologias educacionais de qualidade para sejam propulsores indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem.

Partindo do pressuposto de que fazer uso dos indicadores educacionais, obtidos mediante o resultado das avaliações externas, é a melhor ferramenta para nortear ações eficazes para o processo de ensino-aprendizagem, é papel do poder público instrumentalizar docentes e discentes para a superação das barreiras que obstaculizam a aprendizagem efetiva.

Desse modo, faz-se necessária a implantação do projeto, por meio da Secretaria Municipal de Educação, iniciado para fornecer aos professores ferramentas para oferecer um ensino de qualidade e favorecer a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Educação de Guaçuí no âmbito do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, por meio da presente proposta de Ata de Registro de Preços.

#### 6 – Estimativas de Custo

#### QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

ANEXO VIII – Quadro de Itens e Valores – Termo de Referência

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3:

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000  
(28) 3553 3384 | 1294 – [educacao@edu.guacui.es.gov.br](mailto:educacao@edu.guacui.es.gov.br)  
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>

scg





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ

#### Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** Secretaria Municipal de Educação;

**Função:** 12 – Educação;

**Subfunção:** 361 – Ensino fundamental;

**Programa:** 0013 – De A a Z Vamos Aprender;

**Projeto/Atividade:** Arcar com despesas de manutenção, revitalização e coordenação do ensino fundamental - Manutenção das atividades do ensino fundamental.

**Natureza da despesa:** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**Ficha:** 0000040;

**Fonte:** 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%

#### 7 – Interesse Público

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) é um conjunto de avaliações externas em larga escala que permite ao Inep realizar um diagnóstico da educação básica brasileira e de fatores que podem interferir no desempenho do estudante.

Por meio de testes e questionários, aplicados a cada dois anos na rede pública e em uma amostra da rede privada, o Saeb reflete os níveis de aprendizagem demonstrados pelos estudantes avaliados, explicando esses resultados a partir de uma série de informações contextuais.

O Saeb permite que as escolas e as redes municipais e estaduais de ensino avaliem a qualidade da educação oferecida aos estudantes. O resultado da avaliação é um indicativo da qualidade do ensino brasileiro e oferece subsídios para a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas educacionais com base em evidências.

As médias de desempenho dos estudantes, apuradas no Saeb, juntamente com as taxas de aprovação, reprovação e abandono, apuradas no censo escolar, compõem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Sendo assim, é de suma importância que os professores e gestores que trabalham com os alunos de 5º e 9º anos realizem formação pedagógica nesta área, a fim de obter maior qualificação para seu trabalho.

#### 8 – Tipo de Contratação

x	Contrato	Adesão a Ata de Registro de Preço
	Carta Contrato	Ata de Registro de Preços

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000  
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@edu.guacui.es.gov.br  
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ  
Secretaria Municipal de Educação

13

Autorização de Compra	
Condição Especial:	

**9 – Modo de Fornecimento**

<input checked="" type="checkbox"/> Única	Mensal
<input type="checkbox"/> Parcelado	Por demanda
<input type="checkbox"/> Outro (Condição especial)	PLE Planilha de Levantamento de Eventos
Condição Especial:	

**10 – Local de Entrega/Execução**

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central, localizado na BR 482 das 08 às 11h e 13h às 17h de segunda a sexta feira.

**11 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)**

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias a contar da assinatura do instrumento contratual e/ou recebimento da autorização de fornecimento, conforme critério a ser estabelecido pelo Departamento de Compras Central da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES.

**12 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)**

O pagamento será realizado após a entrega de todo o material adquirido no decorrer da vigência do contrato, mediante a emissão da nota fiscal e esta encaminhada para os e-mails [helidapirovani@edu.guacui.es.gov.br](mailto:helidapirovani@edu.guacui.es.gov.br) e [paulohjunior@edu.guacui.es.gov.br](mailto:paulohjunior@edu.guacui.es.gov.br) juntamente das certidões de regularidade da empresa junto aos órgãos públicos com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**13 – Vigência do Contrato**

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a começar a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

**14 – Amostra/ Modelo**

Os licitantes vencedores deverão apresentar amostra dos livros do aluno de todas as disciplinas e séries solicitadas em edital. Eles deverão encaminhar as amostras a Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, onde irá averiguar juntamente com a

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000  
(28) 3553 3384 | 1294 – [educacao@edu.guacui.es.gov.br](mailto:educacao@edu.guacui.es.gov.br)  
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ

#### Secretaria Municipal de Educação

Superintendência de Suporte a Educação, em até 72 (horas) horas após o encerramento da sessão, onde será efetuada a análise técnica do produto, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.

No caso de não apresentação das amostras pelos licitantes vencedores, dentro do prazo estipulado, ficará facultado a Secretaria Municipal de Educação juntamente com o setor de licitação a convocar os licitantes remanescentes, na ordem desclassificação, sem prejuízo da aplicação das sanções das Leis e Decretos já previstos no preâmbulo.

#### 15 - Entrega provisória

Não se aplica.

#### 16 – Entrega definitiva

Os materiais deverão ser entregues em uma só remessa, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

#### 17 – Regras de sustentabilidade

Não se aplica.

#### 18 – Detalhamento do “Benefícios e Despesas Indiretas” (BDI)

Não se aplica.

#### 19 – Índice de Correção

O índice de correção será o menor na data do pedido administrativo.

#### 20 – Deveres das Partes

##### Compete à Contratada:

- a) prestar o serviço de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

##### Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento após a conclusão do serviço em caso de aceitabilidade;
- b) definir o local para entrega;

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000  
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@edu.guacui.es.gov.br  
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ

#### Secretaria Municipal de Educação

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto.

#### 21 – Sanções

De acordo com a Lei 8.666/93 e subsidiariamente o artigo 7º da Lei 10.520/02.

#### 22 – Caução Contratual

Não se aplica.

#### 23 – Publicação da Ratificação de dispensa/Inexigibilidade.

Diário oficial e no Portal da Transparência.

#### 24 – Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### 25 – Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Nome do Servidor: **Helida Aparecida Borges Pirovani**

Cargo: **Superintendente Administrativa**

Matrícula: **902059**

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### 26 – Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### 27 – Responsável pela ELABORAÇÃO dos quantitativos dos itens.

Nome do Servidor: **Helida Aparecida Borges Pirovani**

Cargo: **Superintendente Administrativa**

Matrícula: **902059**

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### 28 – Responsável pela APROVAÇÃO dos quantitativos dos itens.

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000  
(28) 3553 3384 | 1294 – [educacao@edu.guacui.es.gov.br](mailto:educacao@edu.guacui.es.gov.br)  
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ  
Secretaria Municipal de Educação

16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**29 – Responsável pela ELABORAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.**

Nome do Servidor: **Helida Aparecida Borges Pirovani**

Cargo: **Superintendente Administrativa**

Matrícula: **902059**

Assinatura: \_\_\_\_\_ *Borges Pirovani*

**30 – Responsável pela APROVAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.**

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

Assinatura: \_\_\_\_\_ *STG*

**31 - Responsável pela ELABORAÇÃO de pesquisa de mercado.**

Nome do Servidor: **Helida Aparecida Borges Pirovani**

Cargo: **Superintendente Administrativa**

Matrícula: **902059**

Assinatura: \_\_\_\_\_ *Borges Pirovani*

**32 – Responsável pela APROVAÇÃO de pesquisa de mercado.**

Nome do Servidor: **Walleska Guaitolini**

Cargo: **Superintendente Municipal de Compras e Serviços**

Matrícula: **902678**

Assinatura: \_\_\_\_\_ *W. Guaitolini*

**33 – Responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica e o número do documento.**

Não se aplica.

**34 – Responsável pela JUSTIFICATIVA da razão da escolha do fornecedor ou executante.**

Nome do Servidor: **Walleska Guaitolini**

Cargo: **Superintendente Municipal de Compras e Serviços**

Matrícula: **902678**

Assinatura: \_\_\_\_\_ *W. Guaitolini*

**35 – Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.**

Marcos Luiz Jauhar

**36 – Autorização do responsável pela abertura do processo licitatório.**

Marcos Luiz Jauhar

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000  
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@edu.guacui.es.gov.br  
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**



**PREFEITURA DE GUAÇUÍ**

Secretaria Municipal de Educação

17

**37 – Termo de ratificação da dispensa/inexigibilidade**

Marcos Luiz Jauhar

**38 – Nomeação do GESTOR do Contrato:**

Nome do Servidor: **Sayonara Toledo Da Silva Gil**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **902026**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**39 – Nomeação do FISCAL do Contrato:**

Nome do Servidor: **Enildes Rosa Queiroz Andrade**

Cargo: **Superintendente de Suporte a Educação**

Matrícula: **902055**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**40 – Responsável pela elaboração dos Benefícios e Despesas Indiretas**

Não se aplica.

  
**SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL**  
Secretária Municipal de Educação

Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro, Guaçuí-ES – 29.560-000  
(28) 3553 3384 | 1294 – educacao@edu.guacui.es.gov.br  
<https://guacui.es.gov.br/secretaria-de-educacao.html>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### ANEXO IV MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### PROPOSTA COMERCIAL

À

*Prefeitura Municipal de Guaçuí*  
*Comissão Permanente de Licitação*  
**Pregão Presencial nº 033/2023**

Proposta comercial para o **Pregão Presencial nº 033/2023**, cujo objeto a **aquisição de livros de apoio pedagógico destinados ao uso dos alunos da Rede Municipal de Guaçuí-ES**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	MARCA	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL

- a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.
- b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.
- c) O prazo de garantia dos produtos é de \_\_\_\_\_.

Local e Data.

---

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

*Prefeitura Municipal de Guaçuí*  
*Comissão Permanente de Licitação*  
**Pregão Presencial nº 033/2023**

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº 033/2023** e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial nº 033/2023** da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À

*Prefeitura Municipal de Guaçuí*  
*Comissão Permanente de Licitação*  
**Pregão Presencial nº 033/2023**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) ....., brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada na....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023** e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 – OBJETO:

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **aquisição de livros de apoio pedagógico destinados ao uso dos alunos da Rede Municipal de Guaçuí-ES**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

#### 2 – PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1 – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital **Pregão Presencial nº 033/2023**, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

**Parágrafo único** – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital **Pregão Presencial nº 033/2023**, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

#### 3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

3.1 - Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

3.3 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.3.1 - No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

**3.3.2** - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**3.3.3** – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.3.4** - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

### 4 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

**4.1** – Os Preços serão irrevogáveis.

### 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**5.1** – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará **em até 180 (cento e oitenta) dias**, ou com a entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

### 6 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

**6.1** – Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, no Almoarifado Municipal, situado na BR 482, Km 106, “Complexo Municipal João de Deus Soroldoni”, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

**6.2** - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

**6.3** - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**6.4** – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo 1º** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º** - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

### 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**7.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária conforme indicado abaixo, inerente ao exercício de 2023.

SECRETARIA	FICHA	FONTE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO
Secretaria Municipal de Educação	0000040	154000300000	0800.0802.12.361.0013.2.026.33903000000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### 8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

#### 8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

8.1.3 - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

8.1.4 - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

8.1.5 - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

8.1.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

8.1.7 - Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes do **ANEXO VIII – Quadro de Itens e Valores – Termo de Referência**, do **Pregão Presencial nº 033/2023**;

#### 8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 – Entregar os materiais de acordo com o previsto nas especificações constantes no **ANEXO VIII – Quadro de Itens e Valores – Termo de Referência**, do **Pregão Presencial nº 033/2023** e com as cláusulas deste CONTRATO;

8.2.2. - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

8.2.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.2.4 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.2.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

8.2.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

8.2.7 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**8.2.8** - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2.9** – A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

### **9 - DA RESCISÃO:**

**9.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**9.2** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV** - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

**V** - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**IX** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X** - a dissolução da sociedade;

**XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XII** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### 9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

**10.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**10.1.1** – Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

**M** = valor de multa

**C** = valor da obrigação

**D** = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens do edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**10.1.4** – Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.1.5** - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**10.1.5.1** - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

**10.1.6** - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

### **11 – ADITAMENTO:**

**11.1** - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

**12.2** - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

### **13 – FORO:**

**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato

### **14 – ACEITAÇÃO:**

**14.1** - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_